



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACEIO/AL

Processo: 07013187920198020001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove ROSIETE DA SILVA, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., tendo em vista a existência de laudo pericial produzido o qual atestou inexistirem sequelas permanentes relacionada ao acidente, requer o prosseguimento do feito levando-se a demanda à julgamento.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

MACEIO, 5 de novembro de 2020.

**NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO
5624 - OAB/AL**

